Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D N° 588 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 20 e 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens, 2.6 e 2.7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CE3AB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 589 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 20 e 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:26D39D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 590 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 20 e 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C449834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 592 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao CONTROLADOR INTERNO, senhor Olgaídes Tiago Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4CFC3FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 593 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, nos dias 17, 18 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F10B369C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 006132014.

CONTRATO DE Nº 006132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5483844 SPTC/GO e do CPF/MF nº 001.892.331-33 – Residente e domiciliada na Avenida GO 118, QD QS6 LT 27A – Setor Brejinho - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de FACILITADOR DE OFICINA PARA IDOSOS, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o

parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 01/10/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D1A42922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço GLOBAL**, com abertura às **09:00 horas** do dia **05/11/2014**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 17 de Outubro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A8C15380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO E RATIFICATORIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.363 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Fornecimento nº 1.363, de 25 de agosto de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador

do RG 1042339 2ª via DGPC/GO e do CPF 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Centro, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: COMERCIAL ROMANO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.344.455/0001-50, com sede na Avenida José do Nascimento, nº 385, Setor Oeste, em Morrinhos/GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Srª. **MILEIDE MARQUES ROMANO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 503.240 SSP/GO e do CPF/MF 700.036.531-53, residente e domiciliada em Morrinhos/GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento da prorrogação ao Contrato de Fornecimento 1.363, de 25 de agosto de 2014, é em função do não esgotamento do seu objeto contratual.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se não caber a nenhum dos partícipes a responsabilidade pelo atraso na execução da avença.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 60 dias, e a nova vigência contratual será do dia 25 de agosto de 2014 a 25 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento 1.363, de 25 de agosto de 2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Município de Morrinhos

MILEIDE MARQUES ROMANO
Comercial Romano LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:51493FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.677 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Lei 2.396, de 22 de fevereiro de 2008 (Plano Diretor), expandindo o perímetro urbano municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Anexo III da Lei Municipal nº 2.396, de 22 de fevereiro de 2008 (Plano Diretor), passa a viger com a seguinte redação:

"Imóvel: Perímetro urbano	Comarca: Morrinhos
Proprietário: Prefeitura Municipal de Morrinhos	
Local: zona urbana	UF: Goiás

Perímetro: 35.770,945 m Área: 2.331,9209 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.039.261,92**m e **E 695.709,93**m; deste, segue confrontando com área sub urbana, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°55'15" e 974,08 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.038.718,34**m e **E 696.518,23**m; 38°51'50" e 429,14 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.039.052,49**m e **E 696.787,51**m; 335°11'20" e 425,11 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.039.438,36**m e **E 696.609,12**m; 77°26'33" e 274,35 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.039.498,01**m e **E 696.876,91**m; 80°11'39" e 188,95 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.039.530,19**m e **E 697.063,10**m; 183°19'05" e 74,29 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.039.456,02**m e **E 697.058,80**m; 180°40'50" e 24,41 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.039.431,61**m e **E 697.058,51**m; 173°13'57" e 27,83 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.039.403,97**m e **E 697.061,79**m; 158°42'59" e 8,05 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.039.396,47**m e **E 697.064,71**m; 38°51'50" e 345,09 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.039.665,17**m e **E 697.281,24**m; 97°29'01" e 846,32 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.039.554,94**m e **E 698.120,35**m; 61°55'19" e 1.197,84 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.040.118,73**m e **E 699.177,21**m; 329°04'31" e 511,18 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.040.557,24**m e **E 698.914,51**m; 59°27'19" e 716,22 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.040.921,23**m e **E 699.531,34**m; 98°34'19" e 726,00 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.040.813,02**m e **E 700.249,23**m; 10°05'19" e 241,55 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.041.050,83**m e **E 700.291,54**m; 32°00'04" e 71,84 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.041.111,75**m e **E 700.329,61**m; 40°01'18" e 33,85 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.041.137,68**m e **E 700.351,38**m; 19°54'32" e 206,60 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.041.331,93**m e **E 700.421,74**m; 32°21'43" e 58,60 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.041.381,43**m e **E 700.453,10**m; 27°14'12" e 89,95 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.041.461,41**m e **E 700.494,27**m; 60°00'53" e 174,00 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.041.548,37**m e **E 700.644,98**m; 49°32'42" e 90,57 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.041.607,14**m e **E 700.713,90**m; 167°29'29" e 570,68 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.041.050,00**m e **E 700.837,50**m; 217°35'00" e 357,37 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.040.766,80**m e **E 700.619,53**m; 89°46'39" e 907,50 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.040.770,32**m e **E 701.527,02**m; 137°29'38" e 323,56 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.040.531,79**m e **E 701.745,64**m; 142°41'23" e 487,70 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.040.143,89**m e **E 702.041,25**m; 216°24'03" e 832,01 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.039.474,22**m e **E 701.547,51**m; 140°40'21" e 448,33 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.039.127,42**m e **E 701.831,64**m; 131°30'52" e 134,68 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.039.038,15**m e **E 701.932,49**m; 104°18'06" e 410,28 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.038.936,80**m e **E 702.330,05**m; 54°40'54" e 470,46 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.039.208,78**m e **E 702.713,92**m; 167°05'18" e 385,28 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.038.833,24**m e **E 702.800,01**m; 95°15'22" e 1.610,34 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.038.685,72**m e **E 704.403,58**m; 172°23'52" e 220,94 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.038.466,72**m e **E 704.432,81**m; 151°30'53" e 746,06 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.037.810,98**m e **E 704.788,63**m; 272°25'57" e 1.911,80 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.037.892,12**m e **E 702.878,55**m; 185°11'25" e 581,33 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.037.313,17**m e **E 702.825,96**m; 254°51'19" e 921,59 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.037.072,40**m e **E 701.936,38**m; 164°17'47" e 226,89 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.036.853,98**m e **E 701.997,79**m; 264°38'08" e 1.518,23 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.036.712,04**m e **E 700.486,21**m; 177°30'30" e 327,08 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.036.385,27**m e **E 700.500,43**m; 262°26'02" e 542,42 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.036.313,85**m e **E 699.962,73**m; 201°03'42" e 1.541,29 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.034.875,53**m e **E 699.408,83**m; 210°38'03" e 233,18 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.034.674,89**m e **E 699.290,01**m; 220°21'41" e 1.055,21 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.033.870,85**m e **E 698.606,65**m;

205°59'04" e 570,68 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.033.357,86**m e **E 698.356,62**m; 262°05'57" e 379,02 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.033.305,76**m e **E 697.981,20**m; 315°53'15" e 169,37 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.033.427,36**m e **E 697.863,31**m; 50°47'57" e 796,52 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.033.930,79**m e **E 698.480,56**m; 313°33'36" e 311,49 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.034.145,44**m e **E 698.254,84**m; 42°15'26" e 383,77 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.034.429,48**m e **E 698.512,91**m; 130°31'10" e 223,30 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.034.284,40**m e **E 698.682,66**m; 30°53'37" e 378,15 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.034.608,90**m e **E 698.876,82**m; 292°29'55" e 127,45 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.034.657,67**m e **E 698.759,07**m; 31°13'11" e 1.233,05 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.035.712,16**m e **E 699.398,19**m; 289°19'35" e 280,71 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.035.805,06**m e **E 699.133,30**m; 43°19'13" e 337,75 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.036.050,78**m e **E 699.365,02**m; 2°54'03" e 499,55 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.036.549,69**m e **E 699.390,30**m; 278°58'40" e 690,92 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.036.657,51**m e **E 698.707,84**m; 279°50'34" e 936,63 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.036.817,62**m e **E 697.785,00**m; 327°47'08" e 1.328,39 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.037.941,52**m e **E 697.076,85**m; 317°43'09" e 314,35 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.038.174,09**m e **E 696.865,37**m; 216°44'58" e 266,52 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.037.960,54**m e **E 696.705,91**m; 297°27'25" e 597,53 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.038.236,05**m e **E 696.175,69**m; 35°33'16" e 86,54 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.038.306,46**m e **E 696.226,01**m; 276°51'24" e 149,37 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.038.324,29**m e **E 696.077,71**m; 301°43'24" e 130,67 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.038.393,00**m e **E 695.966,56**m; 35°39'32" e 114,40 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.038.485,95**m e **E 696.033,25**m; 310°55'55" e 342,37 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.038.710,26**m e **E 695.774,59**m; 20°33'29" e 69,06 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.038.774,92**m e **E 695.798,84**m; 299°44'38" e 130,33 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.038.839,58**m e **E 695.685,68**m; 3°17'10" e 423,04 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." (NR)

Art. 2º Segue anexo a esta Lei, sendo parte integrante dela, o Levantamento Planimétrico do Perímetro Urbano da cidade de Morrinhos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 3.043, de 29 de abril de 2014.

Morrinhos, 16 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9B26971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.678 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Município a contribuir com a promoção denominada "Natal Sorte Grande Iluminado", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a contribuir com a promoção denominada "Natal Sorte Grande Iluminado", promovida pela Associação Comercial e Industrial de Morrinhos – ACIM, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.586, de 11 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04	122	0008	2038	3.3.90.41.00	100
Administração	Administração Geral	Apoio administrativo	Administração da unidade: Secretaria de Administração	Contribuições	Recursos Ordinários

Art. 2º O Município também isentará do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2015, os três primeiros colocados na promoção referida no artigo anterior, nas categorias comercial e residencial, respectivamente.
Parágrafo único. A isenção máxima de IPTU de que trata o *caput* será de R$ 1.000,00 (um mil) reais para imóveis comerciais e R$ 500,00 (quinhentos reais) para imóveis residenciais, e na hipótese do valor da exação fiscal ser superior a esse benefício, o contribuinte deverá quitar a diferença.
Art. 3º O presente auxílio será objeto de celebração de convênio entre o Município e a Associação Comercial e Industrial de Morrinhos - ACIM, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5B36EBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 1.178, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Termo de Acréscimo e Ratificatório ao Contrato de Empreitada Global 1.178, de 16 de abril de 2014.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **Município de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 1042339/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ENGF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.799.848/001-98, com sede em Santo Antônio do Descoberto, Goiás, na Avenida Walter Carneiro Machado, Quadra 02, Lote 01, Sala 04, Setor Progresso, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. MARCONDES GUIMARÃES FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 4.128.488 – SSP/GO e do CPF/MF 962.715.581-00, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Empreitada Global 1.178, de 16 de abril de 2014, é em função de acréscimo de serviços como construção da calçadas, escadas na arquibancada descoberta e nas cabines de rádio, bancos para portadores de necessidades especiais, conserto de rodapés nos vestiários e reboco em áreas com infiltração.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado no Contrato de

Empreitada Global 1.178, de 16 de abril de 2014, é da ordem de R$ 30.572,32 (trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), comportando um acréscimo de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento) em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:

Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor do Contrato de Empreitada Global 1.178, de 16 de abril de 2014, passa a ser de R$ 308.797,99 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Empreitada Global 1.178, de 16 de abril de 2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 30.572,32 (trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Morrinhos, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2014.

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA

Engf Engenharia e Construtora LTDA EPP
MARCONDES GUIMARÃES FARIA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7061BD3D

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. Hermann Silveira Dutra, na forma e condições seguintes.

I – PARTES:

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: HERMANN SILVEIRA DUTRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 9.022, portador da C.I. nº 10304541-SSP/AM, inscrito no CPF(MF) sob o nº 416.259.002-87, residente e domiciliado em Caldas Novas-GO, na Alameda das Thermas, Qd. "A", Lt. 17, Edifício Akauã Thermas Park, Apto. 702, Bloco "B", Bairro Turista I.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 389/2013, firmado entre as partes no dia 26 de abril de 2013 e aditivado em 27 de dezembro de 2013, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato e respectivo Termo Aditivo, o Município de Morrinhos contratou o Sr. Hermman Silveira Dutra para prestar serviços na área de medicina, em caráter autônomo, como ginecologista e obstetra, junto ao Hospital Municipal, abrangendo todas as ações e serviços dessa área, nos termos do edital de chamamento nº 03/2013.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data, dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento e Aditivo em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato retroagem a data de 30 de setembro de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 16 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

HERMANN SILVEIRA DUTRA
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E4B0B79

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Contrato de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, e de outro lado, CMC Produtos Hospitalares Ltda.-ME.

I – DAS PARTES:

É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.470.384/0001-58, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Pio Correia nº 2.093, Quadra 92, Lote 43 C-01, Jardim Mariliza, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 3306575 SSP-GO e do CPF/MF 795.156.221-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 14 nº 271, Quadra C-21, Lote 09/13, Apto. 1.302, Edifício Ícone Residence, Bairro Jardim Goiás.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento pela contratada do equipamento laboratorial, tipo Centrífuga Micro Hematocrito 220.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço global avençado pelas partes para o fornecimento do equipamento de que trata a cláusula anterior é de R$ 4.390,00 (quatro

mil trezentos e noventa reais), cujo valor será quitado após a entrega do objeto.

IV – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Este instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, ou seja, de 17 de outubro a 17 de novembro de 2014.

A contratada se obriga a fornecer a contratante o equipamento de que trata a cláusula II do presente ajuste, imediatamente, devido à urgência em sua aquisição.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 4.4.90.52.08, fonte de recurso 102.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar o equipamento em Morrinhos, Goiás, na Rua 214 s/n°, Praça do Ginásio Miguel Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

O presente contrato será irreajustável.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VII – DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO ATO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Ato de Dispensa de Licitação nº 698, expedido em 16 de outubro de 2014.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2014

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
Cmc Produtos Hospitalares LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:81FC559C

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº698/2014

Considerando que o Município necessita adquirir imediatamente o equipamento laboratorial, tipo Centrífuga Micro Hematocrito 220, conforme orçamento presente nos autos;

Considerando, também, que a aquisição pressupõe atendimento ao interesse público e sua ausência representa um prejuízo para toda população de Morrinhos;

Considerando, mais, que, seria inviável a realização do respectivo procedimento licitatório com vistas à aquisição do equipamento, pois demandaria tempo e a população ficaria sem o devido atendimento.

Considerando, ainda, que a falta deste equipamento poderá trazer prejuízos irreparáveis aos munícipes;

Considerando, finalmente, que a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.470.384/0001-58, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Pio Correia nº 2.093, Quadra 92, Lote 43 C-01, Jardim Mariliza, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro, casado, advogago, portador do RG 3306575 SSP-GO, inscrito no CPF/MF 795.156.221-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 14 nº 271, Quadra C-21, Lote 09/13, Apto. 1.302, Edifício Ícone Residence, Bairro Jardim Goiás.

DECLARO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser **DISPENSADA** a licitação para o Município adquirir os produtos da empresa acima qualificada, em face da urgência na aquisição dos medicamentos.

Morrinhos, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 17/10/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B71C93AD

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014 = AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 79/2014. Empresas vencedoras: Genética Comércio, Importação e Exportação Eireli., José Tiago Estevan de Almeida Eireli – ME., Asthamed Com. de Prod. e Equip. Hosp. Ltda., Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda., Med Roma Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME. e LM Equipamentos Hospitalares Ltda.

Morrinhos, 17 de outubro de 2014.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:8A75ABD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2014
PROCESSO Nº 005098/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Odontólogos e Técnicos de Radiologia, para atender no bloco de Atenção Básica e de Média Complexidade**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6F784A08

FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2014
PROCESSO Nº 004590/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de um médico Clínico Geral, para atender na Atenção Básica da Unidade e Pronto Socorro Municipal de Palmeiras de Goiás,** conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9A900077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Processo n° 004268/2014

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o Resultado do Processo Simplificado Edital nº 002/2014, tendo por objeto: realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em caráter excepcional de professores para atendimento das necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do art.37, IX da CF/88, das Leis Estadual nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decretos Estaduais nº 6.690/07, 6.887/09, Lei 689 de 17 de abril de 2006 e nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas no Edital.

Professor PI

Nº.	Nome	Nascimento	Total	Classificação
	Telma dos Santos Peixoto Carvalho	30/05/1979	100	1º
	Katrynne Coelho Araújo	19/11/1983	90	2º
	Lucilene Teixeira de Macedo	10/01/1978	70	3º
	Carla Dias de Sousa	20/04/1978	50	4º
	Cristina Correia da Silva	15/11/1972	30	5º
	Adriana Ferreira Franco de Morais	03/01/1973	30	6º
	Fabiane Alves de Morais	16/09/1975	30	7º
	Rosilene Martins de Almeida	12/07/1982	30	8º
	Cleidimar Melo de Alcantara Silva	04/10/1969	20	9º
	Marcia Alves Pereira	27/03/1979	20	10º
	Lucimar Souto Miranda	07/12/1979	20	11º
	Dejany Rodrigues Ferreira	10/02/1981	20	12º
	Alexandrina de Souza Costa	-	-	Desclassificada
	Ana Flávia França Silva	-	-	Desclassificada
	Andressa Cristina Barcelos de Paiva	-	-	Desclassificada
	Ângela Olini de Souza Silva	-	-	Desclassificada
	Anna Paula Cardoso Oliveira Felex	-	-	Desclassificada
	Cassia Elizabeth Rodrigues Guimarães Soares	-	-	Desclassificada
	Daleth Guimel da Silva Sousa Rodrigues	-	-	Desclassificada
	Dayane Oliveira dos Santos e Silva	-	-	Desclassificada
	Eliane Rodrigues de Souza Mendonça	-	-	Desclassificada
	Fátima Quitéria de Sousa	-	-	Desclassificada
	Jhonatan Marques	-	-	Desclassificado
	Josiane Gonçalves Tavares	-	-	Desclassificada
	Luzia de Fátima de Lima	-	-	Desclassificada
	Márcia Marques da Silva	-	-	Desclassificada
	Marina Ferreira Nogueira	-	-	Desclassificada
	Milena Monteiro da Luz	-	-	Desclassificada
	Nágila Sukar Yusuf Aly Custódio	-	-	Desclassificada
	Sônia Maria de Morais	-	-	Desclassificada
	Suellenn Cristina Gonçalves dos Reis	-	-	Desclassificada
	Thaís Tállita Ferreira Fernades	-	-	Desclassificada
	Thalita Justino Tome Fernandes	-	-	Desclassificada
	Viviane Gonzaga Arantes Vaz	-	-	Desclassificada

Professor PII

Nº	Nome	Nascimento	Total	Classificação
	Silvia Regina de Freitas Ribeiro Reis	04/06/1978	80	1º
	Keila Aparecida dos Santos	29/02/1976	70	2º
	Lucilania Alves Silva Freitas	25/04/1976	70	3º
	Gerciane de Assis Chiquete Santos	07/11/1980	70	4º
	Ana Lucia Coscrato	12/10/1968	60	5º
	Sheila de Souza Pereira	27/10/1976	60	6º
	Raquel Ferreira Franco	06/09/1978	60	7º
	Neiva Martins	09/10/1969	50	8º
	Noemi Quintiliano Vital	11/03/1972	50	9º
	José Ferreira de Moraes	16/04/1955	40	10º
	Ruth Vilela Lopes Machado	25/07/1971	40	11º
	Meiry Lazara dos Santos Mariano	27/03/1974	40	12º
	Maria de Fátima da Silva Sousa	25/03/1968	30	13º
	Melania Rocha Yamamoto	10/10/1975	30	14º
	Cleidiane Bueno Borges de Souza	17/01/1976	30	15º
	Esméria Vitoria de Souza Rezende Mendes	01/10/1982	30	16º
	Fádua Pires dos Passos	21/01/1983	30	17º
	Nayara França Brandão	26/02/1984	30	18º
	Gisele Cardoso da Silva Bezerra	11/05/1985	30	19º
	Letycia Gomes Barbosa	14/12/1989	30	20º
	Raquel Rabelo da Costa	10/10/1990	30	21º
	Bruna Kalliany Pereira de Camargo	-	-	Desclassificada
	Halinne de Moraes Queiroz Domingues	-	-	Desclassificada

	Hiana Rosa dos Santos Andrade	-	-	Desclassificada
	Jdulian Alves Dias	-	-	Desclassificada
	Maria Lúcia Xavier Gonçalves	-	-	Desclassificada
	Marlene Aparecida da Silva Alves	-	-	Desclassificada
	Monique Dias de Oliveira	-	-	Desclassificada
	Patrícia de Oliveira Silva	-	-	Desclassificada
	Regiane Roque Garcia	-	-	Desclassificada
	Tayza de Araujo Azevedo Machado	-	-	Desclassificada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:85DBB986



